

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSOS LICITATÓRIOS – LEI 14.133/2021

Requerente: José Ananias Corrêa

Assunto: Requisição de abertura de Processo Licitatório – Lei 14.133/2021

Oliveira, 24 de maio de 2024.

Prezada Agente de Contratação/Pregoeiro,

Em atenciosa visita, vimos pelo presente solicitar andamento para contratação da empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento, para elaboração do estudo técnico de viabilidade, projeto básico, projeto executivo do aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade, passando por todos os elementos necessários.

Frisamos que todas as informações técnicas, operacionais e de planejamento constam nos documentos anexos.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Ananias Corrêa

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário

Acompanham este documento os seguintes anexos: Termo de Referência, Matriz de Riscos, Estudo Técnico, Cotações.

Ilma.Stª.

Sônia Cristina Azevedo

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos

Agente de Contratação/Pregoeiro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO Nº 013/2024 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação por meio do procedimento nº 013/2024, modalidade inexigibilidade 004/2024, cujo objeto contratação da empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento, para elaboração do estudo técnico de viabilidade, projeto básico, projeto executivo do aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - SETAES, neste representado pelo José Ananias Corrêa.

1.3. – A contratação do objeto trará solução ao problema de uma possível escassez hídrica e seus impactos na prestação de serviço desta autarquia e diretamente a sociedade. De modo a contratação da empresa BLOMM CONSULTORIA se faz necessário para os estudos e projetos da ampliações da captação e adução de água bruta bem como tratamento e distribuição, se trata de empresa com notória especialização, tem em seu Engenheiro responsável o Doutor e Professor Marcos Rocha Viana, com diversos livros e artigos publicados na área de interesse deste objeto bem como já prestou serviços para esta autarquia em outras oportunidades, e de acordo com a demanda se mostra qualificado aos interesses desta contratação.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 1677

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1056 – Ampliar, Construir, Reformar Sistema de Captação Tratamento de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Sub elemento: 34490390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações.

A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490390000000000 **Serviços** -, nos termos da Portaria 100/2024 de 01 de março de 2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



3.1 – A empresa contratada deverá fornecer o estudo técnico de viabilidade, todos os projetos necessários para a execução da ampliação da captação (Rio Jacaré), tratamento e distribuição de água desta autarquia. A prestação de serviço será realizada em modalidade a distância e presencial, com visitas de no máximo 15 dias uma da outra, e respaldo técnico assim que se fizer necessário por esta autarquia. Deverá ter profissionais capacitados, engenheiros de formação, aptos a darem suporte assim que necessário por telefone ou vídeo conferência.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se um levantamento pelo setor de engenharia sobre as possíveis empresas de engenharia com notória especialização para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação da BLOMM CONSULTORIA se faria vantajosa, pois se tratar de uma empresa onde o Engenheiro Responsável detêm um alto conhecimento, é Doutor e Professor da área, além de em outro momento já ter prestado serviços a esta autarquia e já conhece as instalações e os desafios enfrentados.

4.2. Tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, pois se trata de um estudo no qual a contratada tem de ter notório saber sobre o assunto, para analisar todos os fatores que envolvem o processo de captação e distribuição e apresentar a esta autarquia a melhor solução sobre o problema em estudo (uma possível crise hídrica, no atual cenário fatores climáticos apontam para o tal), levando em consideração todos os processos mútuos da operação e a economicidade.

4.3. Logo, nos termos da legislação em vigor, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pela autarquia, no caso, a prestação de serviço de consultoria e projetos da empresa BLOMM CONSULTORIA.

4.4. Ademais, no mercado não existe qualquer sistema eletrônico, mecanismo ou outra alternativa que possibilite a obtenção dos resultados pretendidos e de pronto, tal como serão alcançados com a contratação da prestação de serviços por meio de pessoa jurídica devidamente capacitada no assunto.

5 – ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o valor total no importe de R\$50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais).

6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O serviço contratado atende a solução como um todo pois o SAAE necessita do estudo técnico de viabilidade, dos projetos para encontrar a melhor solução para aumentar a captação de água bruta, aumentar a capacidade de tratamento de água bem como aumentar a quantidade disponível de água tratada ao município de Oliveira MG. Tal estudo necessita ser realizado por uma empresa com notório saber sobre o assunto e com experiência comprovada na área de abastecimento, no caso deste objeto a empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA.

7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



7.1 O parcelamento não deve ocorrer em prol da busca da proposta mais vantajosa para o ente contratante e preservar as características específicas dos materiais.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. Pretende-se com a presente contratação da empresa BLOMM CONSULTORIA, que no estudo prévio se mostrou a mais indicada as necessidades atuais, alcançar a necessidade da Administração, de modo a possibilitar um estudo amplo das necessidades desta autarquia no que se trata a ampliação da quantidade de água disponível a sociedade de Oliveira. Necessita-se para isto um estudo vindo de uma empresa com notório saber sobre o assunto de abastecimento, para uma análise fiel do que se tem hoje e da necessidade para obter os resultados almejados quanto a ampliação da capacidade, tal ampliação se faz necessária em todos os setores, desde a captação, passando pelo tratamento e pôr fim a distribuição de água.

8.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos à administração pois mostrará possíveis situações onde há falhas no sistema produtivo de água, podendo ser na fase de captação, fase de tratamento bem como na distribuição.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal e comissão gestora.

9.2. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

Gestor: Edilson Francisco Santos.

Fiscal: Lucas Chagas Pacheco;

9.3. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área de engenharia, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, buscamos na prestadora do serviço uma empresa que zele pelo meio ambiente, e garanta uma execução que não traga impactos ambientais. Também com a execução do objeto trará impactos benéficos ao meio ambiente ao passo que será possível detectar falhas no sistema de captação, tratamento e distribuição de água, o que acarretará em uma diminuição da água perdida em tal sistema.

12 – DA CONCLUSÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



12.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá atender à necessidade de um estudo técnico de viabilidade e todos os projetos, necessário ser realizado por empresa com notório saber e experiência comprovada, necessários para a ampliação da quantidade de água disponível para a sociedade de Oliveira, ampliação que virá decorrente de uma ampliação de todo o sistema da cadeia produtiva, iniciando na captação (Rio Jacaré), passando pelo tratamento na ETA e por fim todos os elementos que compõe a distribuição final até a sociedade Oliveirense.

Oliveira 24 de maio de 2024

José Ananias Côrrea

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



Matriz de Riscos da Contratação

Objeto: Contratação de empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Chefe do Setor / Seção
2 Elaboração do pregão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Comissão de apoio e agente de contratação
3 Elaboração do pregão	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Comissão de apoio e agente de contratação
4 Fiscalização do contrato	Estudos com as características diferentes da contratada	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento de serviços em desconformidade, o que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Fiscal do contrato
5 Execução do contrato	Atos intercorrentes junto ao objeto, tais como perda total, avarias, estragos, roubo ou furto	Casos imprevisíveis passíveis de ocorrência	Impossibilidade de uso/gozo do objeto contratado	3	4	6	Estabelecer junto aos requisitos a oferta de objetos segurados para os eventos fortuitos em questão, de modo a prever o reparo e/ou substituição do objeto	Fiscal do contrato
6 Execução do contrato	Danos a terceiros	Casos imprevisíveis passíveis de ocorrência	Danos físicos, materiais e/ou morais	3	4	6	Estabelecer junto aos requisitos a oferta de objetos segurados para os eventos fortuitos em questão, de modo a prever eventual indenização compensatória aos terceiros afetados	Fiscal do contrato
7 Execução do contrato	Manutenção corretiva e preventiva	Casos previsíveis passíveis de ocorrência	Impossibilidade de uso/gozo do objeto contratado, mesmo que momentaneamente	4	4	8	Estabelecer junto aos requisitos a obrigação do fornecimento quanto a prestação de toda a manutenção decorrente da utilização do objeto à empresa contratada, seja ela preventiva ou corretiva. Ainda, estabelecer a substituição do bem por outro de condições iguais, em caso de impossibilidade de utilização momentânea.	Fiscal do contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco							
1 – 2	Baixo						
3 – 6	Médio						
8 – 12	Elevado						
15 – 25	Extremo						

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

José Ananias Côrrea

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p668e9503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, do artigo 74 III a h, da Lei 14.133/2021, da empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento, para elaboração do estudo técnico de viabilidade, projeto básico, projeto executivo do aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade, passando por todos os elementos necessários.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	137	HORA	Prestação de serviços técnicos especializados, consultorias, para projetos de ampliação de todo o sistema de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG. O pagamento será realizado de acordo com o serviço prestado.

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo indicado na coluna unidade, sendo necessário a quantia de 137 horas.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação destes serviços é essencial para que o SAAE possa garantir a continuidade da prestação de serviços a sociedade no que se trata de abastecimento de água tratada.

3.2. No atual cenário se mostra um tanto quanto precário no que tange a quantidade de água captada e a quantidade de água necessário para o atendimento a sociedade do município de Oliveira MG.

3.3. Hoje a principal captação, localizada no Córrego dos Bois, sofre decorrente do período de falta de chuva, tal captação é por gravidade e não há meios de aumentar por lá a captação. Vê-se então necessário aumentar a captação de água em outras fontes, e hoje o SAAE possui uma outorga de 100 l/s no Rio Jacaré e atualmente consegue captar somente 50 l/s. A contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



da empresa é para o estudo da melhor maneira de realizar a expansão do sistema de captação e chegar a vazão de 100 l/s, no qual cenário a autarquia teria a quantidade de água suficiente para atender a população.

3.4. Após o projeto e realização da expansão do sistema de captação de água, faz-se necessário estudos e projetos para ampliar a capacidade de tratamento de água da ETA bem como estudos e projetos para possíveis intervenções necessários no sistema de adução e distribuição de água tratada.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O serviço contratado atende a solução como um todo pois o SAAE necessita do estudo técnico de viabilidade, dos projetos para encontrar a melhor solução para aumentar a captação de água bruta, aumentar a capacidade de tratamento de água bem como aumentar a quantidade disponível de água tratada ao município de Oliveira MG. Tal estudo necessita ser realizado por uma empresa com notório saber sobre o assunto e com experiência comprovada na área de abastecimento, no caso deste objeto a empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Bem como documentação de comprovação de capacidade técnica, engenheiro responsável cadastrado no CREA.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se a contratação direta por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, parágrafo 3º, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, em específico:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

6.2. A contratada terá o prazo máximo 10 dias úteis, contados do recebimento do acionamento da contratante para início de suas atividades de estudo técnico e execução de projetos. E terá um prazo máximo de 30 dias úteis para a entrega do estudo técnico e projetos.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.4. A execução do objeto será efetuada na localidade na qual será realizada a intervenção por esta autarquia.

6.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 38 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Edilson Francisco Santos

Fiscal: Lucas Chagas Pacheco

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir a prestação dos serviços, recebimento definitivo e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

8.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Lucas Chagas Pacheco, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Edilson Francisco dos Santos.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado para a contratação da empresa de assessoria técnica foi **com notória especialização em hidráulica, recurso hídrico, meio ambiente e saneamento**, para elaboração de estudos e projetos no que tangem a necessidade desta autarquia, que serão comprovados através da documentação técnica.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Estima-se com a presente contratação o valor total de R\$50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais), sendo R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) a hora técnica, por um período de 12 meses.

10.2. Obtenção dos valores alhures se deu através de documentação por parte do contratado que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo, tudo nos termos do art. 23, & 4º da Lei 14.133/2021.

10.3. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.4. O valor da proposta deve abranger o deslocamento, impostos, entre outros custos.

10.5. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1677

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1056 – Ampliar, Construir, Reformar Sistema de Captação Tratamento de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Sub elemento: 34490390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. O atendimento ao plano anual de contratações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490390000000000 **Serviços** -, nos termos da Portaria 100/2024 de 01 de março de 2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Contratação de empresa de assessoria técnica **com notória especialização em hidráulica, recurso hídrico, meio ambiente e saneamento**, para elaboração de estudos e projetos no que tangem a necessidade desta autarquia.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 24 de maio de 2024

José Ananias Côrrea

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE ESCOLHA DO FORNECEDOR/ COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS

Proc. nº: 013/2024

Inexigibilidade nº: 004/2024

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto: a contratação da empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento, para elaboração do estudo técnico de viabilidade, projeto básico, projeto executivo do aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade, passando por todos os elementos necessários.

II – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ao receber o Documento de Oficialização de Demanda, em 24/05/2024 com todos os documentos pertinentes à lei 14.133/21, demos andamento à abertura do processo e em virtude da contratação se tratar de uma contratação de uma empresa de notória especialização verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da inexigibilidade com fundamentação legal no Art. 74 incisos III das alíneas “a” e “h”, da Lei 14.133/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será efetuada com base no art. Art. 74 incisos III das alíneas “a” e “h”, da Lei 14.133/2021, que dispõe: contratação direta por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, do artigo 74

A contratação será efetuada com base no art. 74, inc. III, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Será contratado, a empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Desembargador Jorge Fontana, 80 – sala 1.105, bairro Belvedere, inscrita no CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização comprovada na documentação anexa aos autos e foi escolhida em razão da qualificação que se presta e garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado e devido à sua prestação de serviços conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela Engenharia, através do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - SETAES

V – DAS COTAÇÕES

O Valor global a ser pago de R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais), sendo R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) a hora encontra-se em conformidade com a média do preço praticado pela empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA, onde foi comparado a outros contratos firmados pela empresa referente ao mesmo objeto ou similar, sendo que serviram de comparação os contratos firmados com as seguintes empresas:

ALLONDA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, Contrato Administrativo 023_160, firmado em 12 de dezembro de 2023, sendo o valor da hora R\$400,00 (quatrocentos reais);

WETLANDS CONSTRUIDOS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Contrato Administrativo 2023 0902/00, firmado em 19 de junho de 2023, sendo o valor da hora R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, R\$8.000,00 (oito mil reais)

Sendo o empenho emitido de forma estimada a contratação será por hora técnica e solicitada pela engenharia durante toda a vigência do contrato.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos licitatórios para contratação, a Autarquia tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos e foi constatado que a empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA está habita quanto a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos.

VII – DELIBERAÇÃO

Considerando que os preços praticados pela empresa em outros contratos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios; Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade, passando por todos os elementos necessários, é decisão discricionária do Diretor Adjunto da Autarquia optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se a presente justificativa da Inexigibilidade e a escolha do fornecedor, sendo assinado por mim Agente de Contratação e equipe de apoio.

Oliveira, 09 de julho de 2024

Sônia Cristina Azevedo
Agente de Contratação

Isaías Ferreira Castro
Equipe de Apoio

Lucas Passos de Souza
Equipe de Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAÍAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Eu, Rômer Silva Castanheira, na condição de Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Oliveira – MG, venho através desta AUTORIZAR a presente inexigibilidade para contratação por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, do artigo 74 inciso III alínea “h”, da Lei 14.133/2021, da empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento, para elaboração do estudo técnico de viabilidade, projeto básico, projeto executivo do aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade, passando por todos os elementos necessários.

A presente contratação direta, com fundamento no artigo 74 inciso III alínea “h”, da Lei 14.133/2021, mediante solicitação do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, tendo em vista a justificativas apresentadas e parecer da Assessoria Jurídica, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e moldes previsto na Legislação vigente, nos moldes descritos acima:

BLOOM CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 06.221.722/0001-52

Valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) a hora técnica, valor global R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais).

Oliveira –MG, 09 de julho de 2024

Rômer Silva Castanheira
Diretor Adjunto do SAAE - Oliveira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Rômer Silva castanheira, , brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 081.906.646-03, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, **BLOOM CONSULTORIA LTDA**, tipo de sociedade de empresa Limitada, situada à Rua Desembargador Jorge Fontana, 801, sala 1105 – Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG – CEP 30.320-670, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.221.722/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Marcos Rocha Vianna**, portadora da Carteira de Identidade nº M – 269.750 , inscrita no CPF nº 127.533.006 -15, Nacionalidade Brasileiro, Estado Civil casado, Profissão Engenheiro Civil, residente e domiciliada à Rua das Dálias, 504 – Unidade de Vizinhanças Quintas Morro do Chapéu, em Nova Lima, CEP 34.010-552, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e pela proposta da CONTRATADA, datada de 23/05/2024 , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O presente termo de Contrato tem por objeto a contratação por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, do artigo 74 III a h, da Lei 14.133/2021, da empresa BLOOM CONSULTORIA LTDA CNPJ:06.221.722/0001-52 com notória especialização em hidráulica, recursos hídricos, meio ambiente e saneamento, para elaboração do estudo técnico de viabilidade, projeto básico, projeto executivo do aumento da capacidade de captação do sistema que leva a água do Rio Jacaré até a ETA localizada no município de Oliveira MG, bem como a ampliação da capacidade de tratamento da citada estação e ampliação de todo o sistema de adução de água tratada e seu fornecimento a sociedade, passando por todos os elementos necessários.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Termo de Referencia e à proposta da Empresa, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)** a hora, sendo contratado 137 horas totalizando **R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais)**

3.2 Não haverá custos para transporte, hospedagem e alimentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1677

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1056 – Ampliar, Construir, Reformar Sistema de Captação Tratamento de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Sub elemento: 34490390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490390000000000 **Serviços** -, nos termos da Portaria 100/2024 de 01 de março de 2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Edilson Francisco Santos – Chefe da Seção de Tratamento

Fiscal: Lucas Chagas Pacheco - Engenheiro

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

11.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

11.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



11.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Oliveira, 08 de julho de 2024

Sr. Rômer Silva Castanheira
DIRETOR ADJUNTO SAAE/OLIVEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



Sr Marcos Rocha Vianna
BLOOM CONSULTORIA LTDA

Edilson Francisco dos Santos
Seção de Tratamento
GESTOR DO CONTRATO

Lucas Chagas Pacheco
Engenheiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2024 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p668e95503cf5c>.
POR ISAIAS FERREIRA CASTRO - (985.677.216-87) EM 10/07/2024 11:06

